

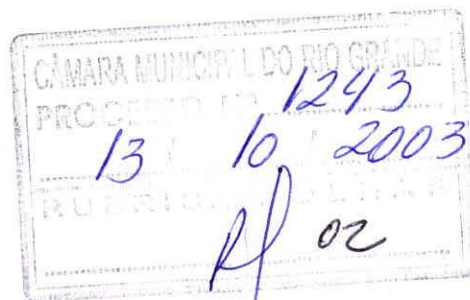


Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.



AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, A CONTRATAR 33 OPERÁRIOS, 05 MOTORISTAS, 02 OPERADORES DE MÁQUINAS, 03 VIGILANTES, E 02 RECEPCIONISTAS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Fica a Autarquia do Balneário Cassino – ABC, autorizada a contratar 33 (trinta e três) Operários, 05 (cinco) Motoristas, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 03 (três) vigilantes e 02 (duas) Recepcionistas, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino – ABC, por igual período.

Art. 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

Art. 4º - Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica a Autarquia do Balneário Cassino autorizada a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

Art. 5º - Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinário, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino – ABC.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 – AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO

16.03.2003 – Unidade de Planejamento Obras e Urbanismo

3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.16.02.00 - Serviços Extraordinários – Horas Extras

Art. 7º - Os contratados cumprirão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e farão jus a remuneração mensal equivalente ao piso básico correspondente a cada categoria, abono emergencial, vale transporte, 13º salário e férias proporcionais por ocasião da rescisão contratual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2003.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: ABC



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

FLS. 05
1243/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador
(a) Antônio Lamber

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de Outubro de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- (X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de Outubro de 2003

Relator(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROT. 201/2

PARTE 4

Em 15 de maio de 1994, a Comissão de Constituição e Justiça, em sessão pública, deliberou sobre o Projeto de Lei nº 1.234, de 1994, que altera o Regulamento do Registro de Imóveis do Município de Rio Grande.

INSTRUMENTO

DE REGISTRO

DE TRANSFERÊNCIA

DE PROPRIEDADE

DE 15 de maio de 1994

Assinado e rubricado por mim, Presidente da Comissão.

[Handwritten signatures and stamps]



ASO7
[Signature]

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: Ementa: Autoriza a ABC, a contratar 33 operários, 05 motoristas, 02 operadores de máquinas, 03 vigilantes e 02 recepcionistas. P/atendimento das necessidades de excepcional interesse público.

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar o projeto epigrafoado, vota pela admissibilidade da mesma, portanto apta para discussão em Plenário.

Rio Grande, 28 de outubro de 2003.

[Signature]

Presidente

Vice-Presidente
[Signature]

Secretário

[Signature]

Membro

Membro



Fls 08
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO-ABC, A CONTRATAR 33 OPERÁRIOS, 05 MOTORISTAS, 02 OPERADORES DE MÁQUINAS, 03 VIGILANTES E 02 RECEPCIONISTAS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º- Fica a Autarquia do Balneário Cassino-ABC, autorizada a contratar 33 (trinta e três) Operários, 05 (cinco) Motoristas, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 03 (três) V e 02 (duas) Recepcionistas, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

Art. 2º- Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, dispensado o concurso público na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino-ABC, por igual período.

Art. 3º- As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino-ABC.

Art. 4º- Caso, no decorrer do percurso houver rescisão de contrato, fica a Autarquia do Balneário Cassino autorizada a nova contratação, pelo remanescente do tempo antes fixado.

Art. 5º- Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinário, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino-ABC.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16-AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO

16.03.2003- Unidade de Planejamento Obras e Urbanismo

3.1.90.11.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

3.1.90.16.02.00- Serviços Extraordinários- Horas Extras

Art. 7º- Os contratados cumprirão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e farão jus a remuneração mensal equivalente ao piso básico correspondente a cada categoria, abono emergencial, vale transporte, 13º salário e férias proporcionais por ocasião da rescisão contratual.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

FLS 10
pl

LEI Nº 5.818, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO - ABC - A CONTRATAR 33 OPERÁRIOS, 05 MOTORISTAS, 02 OPERADORES DE MÁQUINAS, 03 VIGILANTES E 02 RECEPCIONISTAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, a Autarquia do Balneário Cassino - ABC, autorizada a contratar 33 (trinta e três) Operários, 05 (cinco) Motoristas, 02 (dois) Operadores de Máquinas, 03 (três) Vigilantes e 02 (duas) Recepcionistas, para atendimento das necessidades temporais e de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, dispensado o concurso público, na forma da Constituição Federal, podendo ser prorrogado dentro das necessidades da Autarquia do Balneário Cassino - ABC, por igual período.

Art. 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Art. 4º - Caso, no decorrer do percurso, houver rescisão de contrato, fica, a Autarquia do Balneário Cassino, autorizada a nova contratação, pelo resmanescente do tempo antes fixado.

Art. 5º - Os contratados poderão ser requisitados para serviços em horário extraordinário, conforme necessidade da Autarquia do Balneário Cassino - ABC.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16 - AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO
16.03.2003 - Unidade de Planejamento Obras e Urbanismo
3.1.90.11.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
3.1.90.16.02.00 - Serviços Extraordinários - Horas Extras

0



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Fls 11
RL

Art. 7º - Os contratados cumprirão carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e farão jus à remuneração mensal equivalente ao piso básico correspondente a cada categoria, abono emergencial, vale-transporte, 13º salário e férias proporcionais, por ocasião da rescisão contratual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2003.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/SMCP/UPE/ABC/PJ/CM/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Fls 08
H

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 989/2003
Processo nº 1.243

Rio Grande, 03 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 060/03 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza a Autarquia do Balneário Cassino-ABC, a contratar 33 operários, 05 motoristas, 02 operadores de máquinas, 03 vigilantes e 02 recepcionistas, por tempo determinado para atendimento das necessidades de excepcional interesse público”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/286

Rio Grande, 06 de outubro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 060, que **AUTORIZA A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC, A CONTRATAR 33 OPERÁRIOS, 05 MOTORISTAS, 02 OPERADORES DE MÁQUINAS, 03 VIGILANTES, E 02 RECEPCIONISTAS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A Autarquia do Balneário Cassino, vem através dos seus 25 anos de existência, executando vários serviços de manutenção e obras no Balneário Cassino e adjacências. A transformação ocorrida no Cassino de um Balneário por Excelência, para agregar também uma população permanente, tem obrigado a Administração ações para melhorar a sua infra-estrutura, principalmente durante o veraneio, aonde, conforme dados, chega a receber até 150.000 pessoas.

Desta forma, os diversos serviços como iluminação pública, patrolamento das ruas, limpeza e recolhimento de lixo, capina, corte de grama, varrição de vias públicas, manutenção de floreiras, fiscalização de obras e posturas nos dá a responsabilidade da boa manutenção e atendimento, primando sempre pela qualidade.

Pelo acima exposto e considerando que o Quadro atual da Autarquia não contempla o número suficiente de Operários, Motoristas, Operadores de Máquinas, Vigilantes e Recepcionistas, vimos justificar das necessidades temporais de contratações, visando dar continuidade aos serviços que estão sendo realizados neste Balneário, e também devido a proximidade da temporada de veraneio, onde as atenções se dobram para atendermos aos turistas que aqui procuram seu lazer.

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

0



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

FLS. 06
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

145

PROCESSO.....

1243/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

20

de

[Handwritten signature]

de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

